



Política de Investimentos Pessoais

1. INTRODUÇÃO

A Política de Investimentos Pessoais (“Política”) rege os investimentos de colaboradores ou de pessoas vinculadas de alguma forma à CIX Capital Gestão de Ativos Ltda. (“CIX Capital”).

Para esta Política o termo “Colaboradores” abrangerá todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a CIX Capital. Por sua vez, para efeito desta Política, são consideradas “Pessoas Vinculadas” o (a) cônjuge ou companheiro(a); e (b) qualquer pessoa no 1º grau de parentesco (ascendente(s) e descendente(s) dos Colaboradores.

A “Declaração de Pessoas Vinculadas à CIX Capital” (“Anexo I”) deve ser preenchida e entregue ao Diretor de Compliance. Qualquer atualização das informações prestadas na respectiva declaração deverá ser comunicada em até 15 (quinze) dias da ocorrência da alteração.

Cabe ao Diretor de Compliance implementar e aplicar esta Política. Todos os subordinados a esta Política que tiverem conhecimento ou informações a respeito de alguma violação devem informar os fatos imediatamente, de maneira concomitante, ao seu superior hierárquico e ao Diretor de Compliance.

Todos os Colaboradores devem assinar o Formulário de Anuênciam e Declaração de Investimentos (“Anexo II”), declarando que leu, entendeu e concorda em cumprir esta Política. O não cumprimento desta Política poderá sujeitar o Colaborador a medidas disciplinares, inclusive a suspensão, demissão ou desligamento.

2. DAS DIRETRIZES

2.1 Declarações de Política

O foco de investimentos dos fundos sob gestão da CIX Capital é o investimento em ativos imobiliários e/ou ativos financeiros relacionados ao mercado imobiliário. Dessa forma, a CIX Capital considera que havendo interesse de um Colaborador em **investir ou desinvestir em ativos que sejam objeto de estudo, análise, investimento, desinvestimento e/ou de estruturas sob gestão da CIX Capital (como por exemplo, mas não se limitando a: fundos imobiliários, CRIs, CCIs, CCBs**

imobiliárias, LCI e debentures imobiliárias), essa intenção deverá ser formalmente comunicada ao Diretor de Compliance, para avaliação das tratativas e averiguação de eventual conflito de interesses.

Ademais, regra geral, o Colaborador não deverá negociar quaisquer títulos e valores mobiliários para qualquer conta proprietária, de Pessoas Vinculadas, de cliente, associado ou outra conta quando estiver de posse de informações relevantes, não disponíveis ao público, devendo realizar todas as atividades de investimentos de acordo com esta Política e com os demais manuais da CIX Capital, notadamente o seu Código de Ética e o Manual de Compliance.

Os Colaboradores jamais devem se envolver em práticas de investimentos que violem esta Política ou que sejam ilegais, não apropriadas, antiéticas ou que apresentem conflito de interesses potencial ou efetivo.

Os Colaboradores devem atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da CIX Capital e os interesses de seus clientes e do mercado em geral. É absolutamente vedado que os colaboradores se envolvam em: a) manipulação de mercado (*layering e spoofing*), b) criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço (*money pass*), c) prática não equitativa (*front running*) e operações fraudulentas (*churning*).

2.2 Normas Gerais

As normas, instruções e restrições a seguir aplicam-se a postura a ser adotada pelos seus Colaboradores:

- (i) O Colaborador deve sempre agir de forma a evitar conflitos de interesses potenciais ou efetivos entre as responsabilidades de seu cargo e seus investimentos pessoais;
- (ii) Tendo, o Colaborador, acesso às informações relevantes não disponíveis ao público a respeito de uma empresa, não negociar títulos e valores mobiliários que possam ser considerados conflito de interesses;
- (iii) O Colaborador não deve se envolver em “front running”, ou seja, negociar em seu nome ou de Pessoas Vinculadas tendo o conhecimento de um relatório de pesquisa iminente, ou anteriormente

a um pedido de cliente ou pedido proprietário referente aos mesmos ativos relacionados ao mercado financeiro, a fim de não gerar prejuízo ao cliente ou lucrar com negociação pendente;

(iv) O Colaborador não poderá comunicar, orientar ou de outra forma recomendar (a menos que no respectivo desempenho das responsabilidades de seu cargo) a compra ou venda de ativos relacionados ao mercado financeiro, quando for detentor de informações privilegiadas, existir potencial conflito de interesse ou/e ativos de alguma forma relacionados a CIX Capital.

As normas, instruções e restrições devem estar à disposição de todos os colaboradores, no site da instituição e na rede interna, além disso, qualquer atualização será amplamente publicada.

2.3 Violações à Política

O Diretor de Compliance acompanha com cuidado o cumprimento da presente Política, tendo autoridade para interromper ou exigir a reversão de qualquer transação de Colaboradores efetuada em violação a presente Política.

O Colaborador poderá ser exigido a manter ou se desfazer de sua posição caso o Diretor de Compliance identifique potenciais conflitos de interesses ou aparente inadequação.

Os Colaboradores serão responsáveis por todas as perdas resultantes de negociações canceladas por decisão do Comitê de Compliance e Riscos, devidamente fundamentado e com prazo de defesa esvaído. No que se refere aos ganhos sobre negociações canceladas serão ofertados a uma ou mais associações filantrópicas selecionadas pela CIX Capital ou pelo Colaborador.

2.4 Divulgações de Investimentos Pré-Existentes

Ao submeter-se a esta Política, todos os Colaboradores devem informar ao Diretor de Compliance os investimentos em ativos que sejam objeto de estudo, análise, investimento, desinvestimento e/ou de estruturas sob gestão da CIX Capital (como por exemplo, mas não se limitando a: fundos imobiliários, CRIs, CCIs, CCBs imobiliárias, LCI e debentures imobiliárias), por meio do Formulário de Anuênciam e Declaração de Investimentos e suas condições.

2. Monitoramento

O Diretor de Compliance fará o acompanhamento anual da movimentação dos Colaboradores. As movimentações feitas em desacordo com as restrições de investimentos serão primeiramente avaliadas, pelo Diretor de Compliance e/ou equipe de Compliance responsável. Caso haja algum indício de conflito de interesse, a situação será acompanhada, avaliada e reportada em Comitê de Compliance e Riscos para deliberação e decisão sobre a possível desconformidade.

Para o adequado acompanhamento, o Colaborador deverá reportar por escrito suas posições de investimentos em ativos que sejam objeto de estudo, análise, investimento, desinvestimento e/ou de estruturas sob gestão da CIX Capital (como por exemplo, mas não se limitando a: fundos imobiliários, CRIIs, CCIIs, CCBs imobiliárias, LCI e debentures imobiliárias), anualmente, bem como, as movimentações ocorridas. Na negativa de existência de posição ou movimentação deverá prestar uma declaração de que não efetuou qualquer tipo de operação nesses mercados.

É de extrema importância que o Colaborador não recomende a qualquer pessoa, incluindo as Pessoas Vinculadas (qualquer pessoa no 1º grau de parentesco, cônjuge e companheiro), se utilizando de informações confidenciais e privilegiadas.

Nos casos em que houver qualquer indício de conflito de interesse ou utilização de informação privilegiada nos investimentos efetuados pelas Pessoas Vinculadas, o Colaborador deverá informar ao Diretor de Compliance sobre as transações efetuadas pelas Pessoas Vinculadas.

Além disso, essas transações serão acompanhadas, avaliadas e reportadas em Comitê de Compliance e Riscos para deliberação e decisão.

As solicitações de investimento dos Colaboradores, a equipe de Compliance, deverão ser respondidas no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

A identificação e comunicação formal de desconformidade pela equipe de Compliance deverá ser respondida pelo Colaborador no prazo de 1 (um) dia útil, realizando as medidas cabíveis para o enquadramento das solicitações.

O controle, observância, tratamento e cumprimento das normas aqui previstas e exceções, quando aplicável, é de responsabilidade do Diretor de Compliance. No caso de contestação o tema será levado para deliberação pelo Comitê, sem possibilidade de novas reivindicações.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 16, V, da Resolução CVM nº 21/21, a presente Política de Investimentos Pessoais está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela CIX Capital para tal fim.

A CIX Capital manterá armazenado todos os arquivos relativos a esta Política em meio eletrônico, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente.

4. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada sempre que necessário, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

4. HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES DESTA POLÍTICA

Data	Versão	Responsável
Outubro 2016	1 ^a	Diretor de Compliance
Junho 2017	2 ^a	Diretor de Compliance
Outubro 2018	3 ^a	Diretor de Compliance
Maio 2022	4 ^a	Diretor de Compliance
Março 2023	5 ^a	Diretor de Compliance
Junho 2023	6 ^a	Diretor de Compliance
Maio 2024	7 ^a	Diretor de Compliance
Maio 2025	8 ^a	Diretor de Compliance

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, neste ato reconhecido como "Colaborador" da CIX CAPITAL, DECLARO que as pessoas a seguir relacionadas devem ser consideradas "Pessoas Vinculadas":

Cônjuge/Companheiro:

Nome: _____
Identidade/ Órgão emissor: _____ CPF: _____

Descendentes/Ascendentes

Nome	Identidade/Órgão Emissor	CPF

Responsabilizo-me a não efetuar recomendações de investimento a qualquer pessoa, incluindo as Pessoas Vinculadas, se utilizando de informações confidenciais e/ou privilegiadas.

Assinatura

ANEXO II**FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS**

Atesto que recebi a Política de Investimentos Pessoais da CIX CAPITAL (“Política”), li e concordo em cumprir a presente Política. Entendo que a não observação e o não cumprimento rígido da presente Política poderão me submeter a medidas disciplinares, inclusive demissão ou desligamento.

ATUALMENTE MANTENHO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DESCritos NA CLÁUSULA 2. DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS.

Nome do Produto	CNPJ	Gestor

Os ativos supra descritos estão sujeitos ao monitoramento e o investimento adicional ou desinvestimento destes está sujeito a avaliação e aprovação prévia pela Equipe de Compliance:

ATUALMENTE NÃO MANTENHO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DESCritos NA CLÁUSULA 2.1 DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS.

Certifico que as informações contidas no presente formulário são precisas e estão completas e que irei comunicar prontamente eventuais alterações nas referidas informações à Equipe de Compliance.

Assinatura: _____